

**Projeto de Lei nº 9/2023**

**Salto do Jacuí, 07 de julho de 2023.**

autoriza o poder executivo municipal a repassar incentivo financeiro adicional aos agentes comunitários de saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, a título de incentivo profissional, de parcela denominada AUXÍLI FINANCEIRO ADICIONAL, recebida do Ministério da Saúde, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde.

§ 1º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado em parcela única e individualizada, através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde.

§ 2º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

Art. 2º O Município não se valerá de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º O incentivo financeiro anual será pago aos Agentes Comunitários de saúde enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

**Salto do Jacuí – RS, em 08 de julho de 2023.**

**ALTENIR RODRIGUES DA SILVA**

**Presidente**

**SANDRO DRUM**

**Vice-Presidente**

**ORQUELITA SALGADO DA COSTA**

**1ª Secretaria**

## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 09/2023**

### **AUTORIZA O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL**

**Nobres colegas,**

Trata o presente projeto de lei da autorização para pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA, que está previsto no Parágrafo Único do Artigo 5.º do Decreto Federal 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal 12.994, alterada pela Lei 13. 708, de 2018, prêmio financeiro, que deve ser concedido aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

Muitos municípios já aprovaram lei municipal com o mesmo objeto, ou seja, para determinando o repasse desse incentivo adicional enviado pelo Ministério da Saúde a esses profissionais que, inclusive, colocam sua saúde em risco em favor daqueles que carecem de seu atendimento e acolhimento. É de nosso conhecimento que eles dedicam seus dias trabalhando diretamente no acompanhamento de gestantes, acamados, idosos, hipertensos, diabéticos e toda população mais vulnerável em áreas de maior risco na busca de uma melhor qualidade de vida para todos, principalmente para as pessoas mais carentes e na prevenção de doenças.

Em razão de todo o exposto, requer-se a análise e a aprovação dos nobres Edis para que os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, sintam-se reconhecidos e ainda mais motivados para desenvolver as atribuições de seus cargos, trazendo maiores benefícios à comunidade por eles atendida.

**Salto do Jacuí – RS, em 08 de Julho de 2023.**

**ALTENIR RODRIGUES DA SILVA**

**Presidente**

**SANDRO DRUM**

**Vice-Presidente**

**ORQUELITA SALGADO DA COSTA**

**1ª Secretaria**